



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Brasília, 24 de julho 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9002/2025

ESCLARECIMENTO 1

Referência: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de plano de assistência à saúde, através de operadora, seguradora ou administradora de planos de saúde, com rede própria e/ou credenciada, de abrangência nacional, na modalidade de contratação coletivo empresarial, conforme os termos da Lei 9.656 de 3 de junho de 1998 e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Em atenção à consulta formulada ao Conselho Federal de Nutricionistas, e em consonância com o Item 16.1 do edital esclarecemos o que segue:

Com o intuito de participar do presente certame, apresentar uma proposta justa e cumprir as exigências contidas no presente edital pede esclarecimentos das questões relacionadas abaixo:

PERGUNTA 1- Podemos entender que o órgão licitante arcará com o custeio do plano na modalidade enfermaria integralmente para os beneficiários titulares e dependentes? Em caso negativo, favor esclarecer como se dará a forma de custeio.

RESPOSTA – O entendimento está, em partes, correto. Não existe a hipótese de coparticipação. Cada Conselho (Federal e Regionais) arcará com o custeio das despesas oriundas do escopo da contratação, ou seja, a contratada deverá emitir um boleto e NF, mensalmente, para cada Conselho que efetivar a adesão do contrato. Todas as informações estão previstas no Termo de Referência e no Edital do certame.

PERGUNTA 2- Solicitamos a distribuição detalhada das vidas por localidade/município.

RESPSOTAS- A informação da quantidade estimativa de vidas por Conselhos Federal e Regionais está descrita no item 3.5.1 do Termo de Referência.

PERGUNTA 3- Conforme informado o órgão licitante tem contrato ativo para o objeto licitado com a CENTRAL NACIONAL UNMED – COOPERATIVA CENTRAL, sendo assim, favor compartilhar a tabela de sinistralidade dos últimos 12 meses e os preços ofertados.

RESPOSTA - Custo total mensal, atual, considerando a soma de todos os Conselhos Regionais e o Conselho Federal, está em aproximadamente R\$ 233.095,00. As informações de sinistralidade fornecidas são referentes ao período do último exercício, considerando que foram as informações utilizadas na estruturação do processo. (seguem em anexo). Está correto nosso entendimento que as carências atenderão os prazos da ANS



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESPOSTA – As informações relacionadas à carência estão apresentadas no item 3.4.6 do Termo de Referência.

PERGUNTA 4- Está correto nosso entendimento que downgrade e upgrade de planos só poderão ocorrer no aniversário do contrato, a fim de evitar a antiseletividade?

RESPOSTA - Não está correto o entendimento. Não existe limitação de período expresso na Termo de Referência.

PERGUNTA 5- Está correto nosso entendimento que a cobertura dos planos será o que indica o Rol da ANS?

RESPOSTA - As informações relacionadas à cobertura, rede credenciada e condições estão elencadas nos 3.4.3 e 3.4.4 do Termo de Referência.

PERGUNTA 6- Podemos entender que para assegurar o atendimento, em não havendo alguma especialidade, a cobertura estará garantida considerando inclusive os municípios limítrofes, região de Saúde e telemedicina para cumprimento da RN 566/2022?

RESPOSTA- As informações relacionadas à cobertura, rede credenciada e condições estão elencadas nos 3.4.3 e 3.4.4 do Termo de Referência. Destaca-se que a empresa a ser contratada deverá apresentar a lista com a rede credenciada, para viabilizar a aderência ao escopo da contratação.

PERGUNTA 7- Com relação à rede de atendimento, em alguns locais a prestação dos serviços poderá ser oferecida por meio da rede credenciada de operadora parceira (rede indireta)? Entendemos que essa possibilidade é mais um referencial para garantia de atendimento. O entendimento está correto?

RESPOSTA - As informações relacionadas à cobertura, rede credenciada e condições estão elencadas nos 3.4.3 e 3.4.4 do Termo de Referência.

PERGUNTA 8- Está correto nosso entendimento de que o reembolso terá cobertura nacional apenas em casos de urgência/emergência, conforme RN 566/2022?

RESPOSTA – Não está correto o entendimento. As informações relacionadas ao reembolso estão expressas nos iten 3.4.3 , alínea j, e item 3.4.5 do Termo de Referência.

PERGUNTA 9- Qual será o período de adesão ao plano?

RESPOSTA - Enquanto perdurar o contrato, os empregados poderão aderir ao plano de saúde.

PERGUNTA 10- Está correto nosso entendimento que mudanças de planos só poderão ocorrer no aniversário do contrato, a fim de evitar a antiseletividade?



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESPOSTA - Não está correto o entendimento. Não existe limitação de período expresso na Termo de Referência, respeitadas as regras de carência estipuladas pela ANS.

PERGUNTA 11 – Está correto o nosso entendimento que as carteirinhas e manuais poderão ser disponibilizados apenas por meio virtual?

RESPOSTA - Sim. O entendimento está correto.

PERGUNTA 12 - Podemos entender que as movimentações cadastrais dos beneficiários (inclusão, alteração, exclusão) serão feitas por servidor indicado pelo órgão em sistema próprio da operadora? Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA- Sim. Está correto o entendimento

PERGUNTA 13- Está correto nosso entendimento que as movimentações cadastrais seguirão o fluxo abaixo?

REPOOSTA - Está incorreto, considerando que os prazos apresentados podoreiam causar prejuízos às isenções de carências previstas no item 3.4.6 do Termo de Referência.

- a. inclusões, alterações e exclusões processadas em sistema até o dia 20 do mês corrente, serão efetivadas no dia 1 do mês subsequente.
- b. Inclusões, alterações e exclusões processadas em sistema entre os dias 21 e 31 do mês corrente, serão efetivadas no dia 1 do segundo subsequente.

REPOOSTA - Está incorreto, considerando que os prazos apresentados podoreiam causar prejuízos às isenções de carências previstas no item 3.4.6 do Termo de Referência.

PERGUNTA 14 - Podemos entender que o edital prevê a inclusão de beneficiários inativos, em tabela diferente da de ativos?

RESPOSTA - Os inativos, em decorrência de desligamento, seguirão as regras previstas pela ANS.

PERGUNTA 15 - Informar qual será o início de vigência o contrato?

RESPOSTA - Estando a empresa comprovadamente habilitada e aderente aos termos exigidos, a contratação será feita de imediato.

PERGUNTA 16 - O contrato atual possui serviços de transporte aeromédico? Em caso positivo, solicitamos o envio do relatório de utilização do serviço durante toda a vigência do contrato atual.

RESPOSTA - Existe a previsão no contrato atual. Não há registros de utilização do serviço.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Fica mantida a abertura do certame dia 29/07/2025, às 09:30 horas.

Coloco-me a disposição para esclarecimentos.


Rita Franca da Silva
Pregoeira